PREFEITURA DE BRUMADINHO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DOM e BRUMADINHO

Brumadinho, quarta-feira, 27 de maio de 2015 Ano 3 Edição 437 Foto: Thiago França Duarte

Implantação de placas turísticas chega à Região Central de Brumadinho

Com o objetivo de melhorar o sistema de sinalização turística em todo o município, a substituição de placas entra na fase final

Depois de substituir as placas de sinalização turística das principais entradas e pelo interior do município, a Prefeitura agora realiza a implantação de novos equipamentos e substituição das antigas placas na Sede. Além de indicativas de locais, as novas placas bilíngues (português e inglês), ajudarão os turistas que visitam Brumadinho, a localizarem os atrativos turísticos e também orientam os visitantes sobre como chegar aos principais destinos.

Ao todo, serão mais de 300 placas que estão sendo instaladas em todas as regiões do município. A nova sinalização turística faz parte de uma série de investimentos que estão sendo feitos pela Prefeitura desde 2013, para melhorar a infraestrutura turística de Brumadinho.

Além das novas placas, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura inaugurou mais dois CATs – Centros de Atendimento aos Turistas em Casa Branca e Piedade do Paraopeba.

Outra grande novidade para os brumadinhenses foi a elaboração do 1º Guia Turístico de Brumadinho, com as principais atrações turísticas do município.

Luta contra o vandalismo

A Prefeitura pede a população que denuncie os atos de vandalismo contra o patrimônio público. Desde o início da instalação das novas placas, já foram registradas inúmeras pichações, principalmente na região de Piedade do Paraopeba. Se você viu ou sabe de alguma informação sobre estes atos criminosos, denuncie as autoridades. Sua identidade será preservada.

Depredar bens públicos é crime. Além disso, a recuperação destes bens causam gastos ao poder público, o que impede novos investimentos para a população.

Denuncie: Polícia Militar 31 3571-6066 ou na própria Secretaria de Turismo e Cultura 31 3571-2430

Luiz Carlos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Brumadinho impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE BRUMADINHO - MG.**" Para outras informações www.brumadinho.mg.gov.br.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento - COMDESP
CONVOCAÇÃO E PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
BRUMADINHO, 27 DE MAIO DE 2015
Senhor (a) Conselheiro (a),
É com imenso prazer que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento, na figura de seu Presidente, o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Cerson Machado Filho, vem CONVOCÁ-LO (A) para a Reunião Ordinária deste conselho, conforme pauta e programação a seguir:
Data: 02/06/2015 (terça-feira).
Horário: 16 horas.
Local: rua Presidente Kennedy, 20, São Sebastião – Brumadinho/MG
16:00 - Abertura da reunião e verificação de quórum;
16:10 - Leitura e aprovação, ou não, da Ata nº17 de 05/05/15;
16:20 - Informes rápidos;
16:30 - Apreciação e aprovação, ou não, de projeto em ZC N° 128/2015;
17:00 – Eleição de representantes para o Conselho de Regularização Fundiária;
17:30 - Assuntos Diversos;
18:00 - Encerramento.
Pedimos presença de todos, pois precisamos de quórum para a realização da reunião. Pedimos também que confirmem a presença ou justificativa de ausência pelos contatos: (31) 3571-1385; comdespbrumadinho@gmail.com; planejamento@brumadinho.mg.gov.br.
Cordialmente,
Cerson Machado Filho
Presidente do COMDESP
Ilmos. (as) Senhores (as)
Conselheiros (as) Titulares e Suplentes
COMDESP de Brumadinho

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG torna público o 8º termo aditivo ao contrato nº 008/2012, de locação de veículos tipo vans executivos e micro-ônibus, para fins de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro. Contratada: N&G Transportes Ltda. R$4.805.694,12 Vigência: 149 dias letivos. Antônio Brandão/Prefeito

PREFEITURA DE BRUMADINHO/TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: Inexigibilidade nº08/2015 Processo: 75/2015, Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica em processos de mandado de segurança, ação civil pública e ação popular que tramitam em primeira e instancias superiores no período de 8 meses: BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS- EPP, no valor de R$64.000,00. Antônio Brandão - Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME N.º 001/2015
Estabelece normas para realização, em 2015, do Cadastro Escolar para o Ensino Fundamental e da matrícula nas escolas públicas do município de Brumadinho em consonância com a Resolução SEE nº2.772, de 15 de maio de 2015.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no parágrafo 3º, do artigo 208 e o artigo 211 da Constituição Federal, no parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Estadual, no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Federal n.º 9394/1996, na Resolução SEE n.º 2.772, de 15 de maio de 2015;
Resolve,
CAPÍTULO I
Do Cadastramento
Art. 1º – O Cadastro Escolar objetiva proceder a inscrição dos candidatos a vagas no ensino fundamental em 2016, na rede pública de ensino de Brumadinho.
Art. 2º – Será formada no município uma Comissão de Cadastro e Matrícula, constituída pelos seguintes membros:
I.Secretário Municipal de Educação;

DOM e BRUMADINHO

Diário Oficial do Município de Brumadinho
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo
Prefeito Municipal: Antônio Brandão
Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972
Diagramação: Talles Costa
Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448
Talles Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula 7777
Prefeitura Municipal de Brumadinho
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.
Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

TALLES VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:10060344636

Assinado de forma digital por TALLES VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:10060344636
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE, cn=TALLES VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA:10060344636
Dados: 2015.05.28 08:13:20 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Brumadinho impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE BRUMADINHO - MG.**" Para outras informações www.brumadinho.mg.gov.br.

II.01 Representante de professores das escolas municipais;
III.01 representante dos diretores das escolas municipais;
IV.01 representante da Superintendência Regional de Ensino;
V.01 representante dos diretores das escolas estaduais;
VI.01 representante dos especialistas das escolas estaduais;
VII.01 representante de pais de alunos da rede municipal;
VIII.01 representante de pais de alunos da rede estadual;
IX.01 representante do Conselho Tutelar Municipal;
X.01 representante do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único – A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, escolherá, entre os pares, um representante que presidirá os trabalhos.
Art. 3º - A inscrição para o Cadastro Escolar, inclusive de candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, será realizada no período de 15/06/2015 a 19/06/2015, em postos de inscrição indicados pela Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula.
Parágrafo único – A inscrição é isenta de pagamento de taxas por parte dos candidatos.
Art. 4º - Será inscrito no Cadastro Escolar:
I.Aluno que completar 06 (seis) anos até 30 de junho de 2016;
II.Candidato a vaga nos demais anos ou ciclos do ensino fundamental, que deseja ingressar nas redes públicas de ensino.
Art. 5º - A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, mediante a apresentação (original e cópia) dos seguintes documentos:
I.Certidão de nascimento;
II.Conta de luz;
III.Documento comprobatório de escolaridade expedido pela escola de origem, nos casos de transferência para as redes públicas ou retomada de estudos;
IV.Cartão do Usuário – SUS.
Art. 6º - Os pais e/ou responsáveis deverão ser informados que o Cadastro do(a) filho(a) deverá ser feito para a escola mais próxima de sua residência e que, para as escolas da sede, não será disponibilizado o transporte escolar.
Art. 7º - Os pais e/ou responsáveis que não optarem pela escola mais próxima deverão estar cientes de que irão arcar com o transporte do(a) filho(a).
Art. 8º - O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos no Cadastro Escolar será feito pela Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula.
Art. 9º – Não deverá inscrever-se no Cadastro Escolar o aluno que já se encontra matriculado no ensino fundamental nas redes públicas.
Parágrafo único – A garantia da vaga prevista neste artigo dependerá da renovação de matrícula em período estipulado no Calendário Escolar.
CAPÍTULO II
Da Matrícula
Art. 10 – O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar é o previsto no Calendário Escolar/2015, ou seja, 09 a 18 de dezembro de 2015.
§1º - Terá vaga garantida o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no período estabelecido.
§2º - O candidato que não efetuar a matrícula no prazo previsto será reencaminhado para escola onde houver vaga.
§3º - Ao efetivar a matrícula, são obrigatórios o preenchimento da ficha de matrícula e a entrega da cópia da conta de luz da residência do candidato, para arquivar na pasta do individual do aluno na secretaria da escola.
Art. 11 – Em nenhuma hipótese, a matrícula em escola pública poderá ser condicionada ao pagamento de taxa ou a qualquer forma de contribuição compulsória.
Art. 12 – As escolas estaduais e municipais de ensino fundamental deverão fornecer à Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula a relação nominal dos concluintes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.
Parágrafo único – A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula organizará o encaminhamento desses alunos para continuidade de estudos nas redes públicas.
CAPÍTULO III
Da Organização do Atendimento
Art. 13 – Após a computação dos estudos obtidos no Cadastro Escolar, a análise do fluxo escolar e na capacidade física das escolas, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência Regional de Ensino, organizarão o atendimento para 2016, compatibilizando a demanda e oferta de vagas e, se necessário, propor expansão e/ou reorganização da rede física, objetivando o atendimento com mais qualidade.
Art. 14 – O encaminhamento dos concluintes do ensino fundamental ao médio deverá obedecer aos critérios:
I.Quando a escola oferecer ensino fundamental e médio, e as vagas forem suficientes, o aluno deverá permanecer na mesma escola;
II.Deverá ser considerada, ainda, para encaminhamento dos alunos da zona rural, a rota prevista para o transporte escolar.
Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brumadinho, 27 de maio de 2015.
Neide Alves
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE MAIO DE 2015
Regulamenta a exigência de documentação para fins de Registro no Cadastro de Assinantes.
O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 3º do Decreto Municipal n.º 299/2014, de 30 de dezembro de 2014,

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Brumadinho impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE BRUMADINHO - MG.**" Para outras informações www.brumadinho.mg.gov.br.

RESOLVE:
Art. 1.º Fica regulamentado o Cadastro de Anunciantes de Publicidade do Município de Brumadinho.
Art. 2.º Para fins de cumprimento das obrigações de que trata esta Resolução, o anunciante deverá apresentar a seguinte documentação:
I – CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF e RG (Pessoa Física) do anunciante;
II – Contrato Social, Estatuto ou Registro de Microempreendedor;
III – Comprovante de Cadastro no SIMPLES Nacional, caso houver;
IV – Requerimento devidamente preenchido;
Parágrafo Primeiro – Caso o anunciante já possua Inscrição Municipal, deverá ser apresentada somente a documentação referente ao item IV.
Parágrafo Segundo – Caso verificada a necessidade, outros documentos complementares poderão ser exigidos.
Parágrafo Terceiro – A documentação supracitada deverá ser apresentada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização, sendo emitidas as Taxas cabíveis.
Parágrafo Quarto – Após o pagamento das Taxas, a documentação deverá ser entregue, bem como as guias pagas, no Departamento de Arrecadação e Fiscalização.
Parágrafo Quinto – O Prazo para entrega do Comprovante de Inscrição será de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega de toda a documentação exigida.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Brumadinho, 27 de maio de 2015.
GERALDO LUIZ MACHADO DE REZENDE
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Mun. Saude Brumadinho – Cont. nº 081/15 e nº 082/15 . Objeto: Forn. vale social de transporte, Vig.: 26.05 a 31.12.15. Cont.: Consorcio Otimo. Vr. est. R$86.972,00 (oitenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais). Brumadinho, 26.05.2015 – José Paulo S. Ataide – Secretario Mun. Saude.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 061/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: Acacia Com. de Med. Ltda. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$16.120,00. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 062/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: Alfalagos Ltda. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$76.623,42. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 063/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: DCB Distr. Cirúrgica. Brasileira Ltda. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$37.633,00. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 064/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: Difarmig Ltda. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$4.165,00. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 065/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: Distrilaf Distrib. de Medicam. Ltda. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$18.625,20. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 066/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: Injex Ind. Cirúrgicas Ltda. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$92.035,00. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 067/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: JN Diagnóstica Ltda-EPP. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$3.402,00. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 068/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: Nacional Com. Hosp. Ltda. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$45.044,50. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 069/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: Starmed Art. Médicos e Hosp. Ltda. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$29.370,00. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho.

Fundo M. Saúde Brumadinho. Ext. Cont. 070/15/FMS. Obj: material consumo médico hosp. Contr.: Tecelagem Minasrey Ltda. Vig. 30.03.2015 a 31.12.2015-PP005/15. Vr global: R$76.702,50. Brumadinho, 26.05.2015. José Paulo Silveira Ataíde-Gestor do Fundo Mun. de Saúde Brumadinho

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Brumadinho impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE BRUMADINHO - MG.**" Para outras informações www.brumadinho.mg.gov.br.